



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI Nº 1652/2013

Jardim-MS, 12 de Agosto de 2013

**“PRORROGA O PRAZO
ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL 1430/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal 1430/2009, para construção da sede da subseção da OAB de Jardim.

Art. 2º - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Erney Cunha Bazzano B.
Prefeito Municipal